

LEI Nº 493/84, DE 14/08/84

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo por Aforamento a Neusa dos Santos Silva, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Título Definitivo por Aforamento do lote s/nº na Avenida Presidente Vargas, requerido por Neuza dos Santos Silva, dentro dos seguintes limites: Ao Norte com Pedro de Aquino Leite com 101,00 m, ao Sul com Antônio Cursino Bispo com 84,00 m, ao Nascente com a Rua Presidente Vargas com 23,80 m e ao Poente com o Rio Taquari, margem direita com 23,80 m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir uma Comissão de Avaliação, composta de 03 (três) elementos sendo: 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Obras, 1 (hum) representante da Câmara Municipal de Coxim e 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Administração, que fará a avaliação do imóvel a ser aforado dentro das normas vigentes da matéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE AGOSTO DE 1984.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL